

RESOLUÇÃO CRCPA Nº 476, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Art. 19 e exclui a Tabela II do Anexo I da Resolução CRCPA 466/2023.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que o Sistema CFC/CRC's adotou no dia 02 de janeiro de 2024, o novo Sistema de Diárias e Passagens, houve a necessidade da alteração na redação do Art. 19 e a exclusão da Tabela II do Anexo I para parametrizar de forma adequada os valores das distâncias percorridas para a concessão do auxílio-deslocamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 19 conforme abaixo excluindo a Tabela II do Anexo I, com base no novo texto:

“Art. 19. A quem atendendo a convite ou convocação do (a) Presidente se deslocar em veículo próprio e outros meios de transporte, distância de 16 (dezesseis) quilômetros em diante da sede do CRCPA, de Delegacias Regionais ou residência, será concedido auxílio deslocamento, sendo o valor por km de R\$ 0,80 (oitenta centavos), para atender despesas com combustível, estacionamento e outras eventuais despesas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.



CONTADOR AILTON RAMOS CORRÊA JÚNIOR
Presidente